



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
"Casa de Eptácio Pessoa"
2ª Secretaria

JUSTIFICATIVA

O comerciante João Marinho de Lucena nasceu no município de Alagoa Nova, no ano de 1910, e se estabeleceu na cidade de Esperança por volta de 1955, então atuando como agricultor e proprietário do sítio Ribeiro, através do qual fornecia verduras, cereais e frutas para o povo da comunidade.

Deixou as atividades do campo e se instalou como comerciante, especialmente nos ramos de movelaria e materiais de construção.

Seus estabelecimentos comerciais, em número de três lojas, contribuíram para o desenvolvimento econômico do município e hoje, sob o controle de familiares, continuam a fortalecer o comércio e a vida econômica de Esperança.

Apesar de pouca instrução escolar, educou seus filhos de forma a prepará-los com sua luta pela economia e o desenvolvimento do município. Teve brilhante atuação no comércio e procurou incrementá-lo através de sugestões e iniciativas para o melhoramento da comunidade. Participava e colaborava com a igreja e entidades representativas, tendo sido o tesoureiro-geral da Conferência Vicentina, órgão subordinado à Paróquia do Nosso Senhor do Bom Conselho - que tinha, por finalidade, a cooperação com os idosos e pessoas das camadas sociais mais pobres.

Entende-se, assim, que o senhor João Marinho de Luna ficou na memória do povo por sua presença e participação na luta pela dignidade social e pelo desenvolvimento econômico daquele município. O povo de Esperança, e principalmente os homens do comércio, assimilaram todos os seus exemplos de participação com a comunidade.

Deputado Estadual Tião Gomes



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário

às Fls. _____ Sob No 832/97

EM 08/09/97

P/ Welington Santos

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia ____/____/____

de 19__

M ____/____/19__

SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em ____/____/____

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator

o Deputado Antônio F.

Em 01/10/97

[Signature]

Presidente

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 09 de 1997
Em 08 de 09 de 1997



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
2ª Secretaria



PROJETO-DE-LEI Nº 832 /97

Autor: Deputado TIÃO GOMES

DENOMINA DE JOÃO MARINHO DE LUNA A SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA CIDADE DE ESPERANÇA.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica denominada de *João Marinho de Luna* a Subestação de energia elétrica no município de Esperança-Pb.

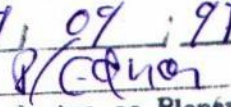
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Em 08 de Setembro de 1997


Sebastião TIÃO GOMES Pereira
Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Censou no Expediente

Em 09 de 09 de 1997

Diretor da Ass. ao Plenário

Aprovado em Pleno

Em 25 de 09 de 1997


Secretário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 832/97

Denomina de João Marinho de
Luna a subestação de energia
da cidade de Esperança.

AUTOR: Dep. TIÃO GOMES
RELATOR: Dep. ANTONIO IVO

PARECER Nº 190/97

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para
exarar Parecer, o Projeto de Lei Nº 832/97 de autoria do nobre Deputado
Tião Gomes, que denomina de João Marinho de Luna a subestação de
energia da Cidade de Esperança.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

A denominação proposta pelo Deputado Tião Gomes é meritória, haja visto, que o Comerciante João Marinho de Luna nasceu no município de Alagoa Nova, e se estabeleceu na Cidade de Esperança, então atuando como agricultor e proprietário do sítio Ribeiro.

Instalou-se como comerciante, especialmente no ramo de materiais de construção, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Prestando relevante serviços a comunidade de Esperança

No mais não tendo nenhum impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei, Deste modo, diante do exposto, voto pela declaração de **constitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 832/97.

É o voto

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1997.


Dep. ANTONIO IVO
RELATOR

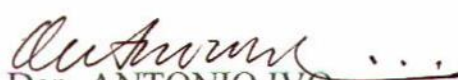
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do senhor relator, pela **aprovação** do Projeto de Lei No 832/97, tal como se acha redigido.

É o parecer

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1997.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


Dep. ANTONIO IVO
RELATOR

Aprovado o Parecer de
discussão única.

Em 25 / 09 / 97

1º. SECRETÁRIO

Dep. CHICO LOPES
MEMBRO

Dep. TARCIZO TELINO
MEMBRO


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. FERNANDO MELO
MEMBRO


Dep. VITAL FILHO
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

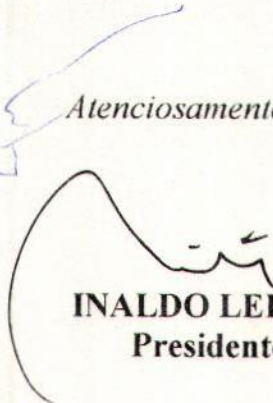
OFÍCIO Nº 1.037/97

João Pessoa, em 26 de setembro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 832/97, de autoria do Deputado TIÃO GOMES, que "Denomina de João Marinho de Luna a Substação de energia da cidade de Esperança".

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 336/97
PROJETO DE LEI Nº 832/97

Denomina de João Marinho de Luna a
Substação de enérpia da cidade de Esperança.

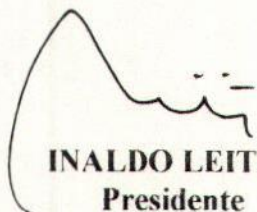
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de João Marinho de Luna a Substação de energia
- elétrica no Município de Esperança - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de
setembro de 1997.



INALDO LEITÃO
Presidente